

LEI ORDINÁRIA Nº 1330

de 25 de maio de 2004

**Institui a Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose, e dá
outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana
Municipal de Prevenção à Osteoporose, no âmbito Municipal.*

Parágrafo único. . *A realização do evento previsto no “caput” deste
artigo será na semana que comportar o dia 27 de setembro de cada ano
(Dia Internacional do Idoso).*

Camapuã, 25 de maio de 2004.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1330/2004 - 25 de maio de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em